



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3169/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 87/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 7º da Lei Municipal n 87/2020, de 09 de Dezembro de 2020 (Lei Orçamentária para o exercício de 2021), o § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

§ 1º. Fica autorizado, ainda, abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, exclusivamente para dar atendimento a ações de enfrentamento da COVID-19, para a criação, suplementação, desdobro por fonte de recursos ou código de aplicação de dotações orçamentárias, visando a incorporação de saldo de recursos recebidos no exercício de 2020 e novos recursos recebidos no exercício de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO